



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



LEI Nº 2.586/2014

“Autoriza a Contratação temporária por excepcional interesse Público e dá outras providências.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, para suprimento de funções essenciais necessárias para manutenção dos serviços de Médico em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminada:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Médico	18,0 horas semanais	R\$ 5.319,05

Parágrafo único – A contratação a que se refere o Art. 1º desta Lei ficará vinculado a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal podendo ser revogado antes do fim do prazo caso cesse a necessidade.

Art. 3º - As atribuições, carga horária, instrução e demais requisitos constam no anexo I desta Lei.

Art. 4º - O vencimento estabelecido para a função nominada no artigo 1º desta Lei sofrerá reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores.

Art. 5º - Est lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO,
RS, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Ademir Gonzatto
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Nelson Antônio Delanogare
NELSON ANTÔNIO DELANOĞARE
Secretário Mun. de Administração Interino



ANEXO I

CATEGORIA MÉDICO CLÍNICO GERAL VENCIMENTO: PADRÃO XII

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de 90% os problemas de saúde ambulatorial, fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessário; estabelece o plano médico – terapêutico – prolinfático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registro adequado sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência nos serviços de saúde, sempre que designado para tal, comunicar para seu superior imediata qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedido de materiais e equipamentos necessários à sua área de competência; cumprir e fazer cumprir normas no setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua, propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária – 18,0 horas semanais
- b) Requisitos para provimento – 18 anos completos
- c) Instrução – curso superior completo com inscrição no CRM